EDITAL N.º 84/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO

POR SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 15/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O MUNICÍPIO DE CANOAS (RS), representado pela Secretária Municipal, doravante denominado MUNICÍPIO, e, de outro lado, **ESSENCIA PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA**, **CNPJ n°. 50.124.269/0001-58,** sito na Rua Norberto Otto Wild, 655, Imigrante – Vera Cruz/RS, CEP: 96.880-000, doravante denominado COMPROMITENTE, representado pelo Sr. Fernando Augusto Hoff, CPF nº. ***.445.910-**, firmam a presente Ata de Registro de Preços para Fornecimento de Bens do objeto descrito na Cláusula Primeira – DO OBJETO, constante no Processo Administrativo Eletrônico - SEI nº. 25.0.000011177-8, regendo-se o mesmo pela Lei Federal nº. 14.133/2021, Decreto Municipal nº. 171/2021, Decreto Municipal nº. 45/2024, bem como pela legislação pertinente e pelas cláusulas previstas no Edital e seus Anexos da licitação supra:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para Abertura de Registro de Preço de Materiais para Curativos Especiais Desertos do Edital 206/2024, para atender as demandas do PAC (Programa de Assistência Complementar do Município de Canoas) da Secretaria Municipal de Canoas, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, conforme especificações, quantidades, preços, órgão(s) participante(s) e fornecedor(es) indicados abaixo:

1.2. Fornecedor:

Empresa: ESSENCIA PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 50.124.269/0001-58 Telefone: (51) 99790-7292
Endereço: Rua Norberto Otto Wild, 655 – Bairro Imigrante – Vera Cruz/RS
E-mail: essenciadistribuidora2025@gmail.com

1.3. Órgão Gestor:

Secretaria Municipal de Saúde

1.4. Órgão Gerenciador:

Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

1.5. Descrição, quantidade e preço do objeto:

Item	Descrição	Quant.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
5	PELÍCULA ADESIVA EM ROLO, PARA FIXAÇÃO DE CURATIVOS. FILME TRANSPARENTE EM POLIURETANO OU SIMILAR, INCOLOR, FLEXÍVEL, MALEÁVEL, COM BARREIRA BACTERIANA E PARA FLUÍDOS, PERMEÁVEL A VAPOR E GASES. TODO MATERIAL DEVE SER RESISTENTE, ATÓXICO, ISENTO DE AGENTES ALERGIZANTES E IRRITANTES DÉRMICOS, RESÍDUOS E IMPUREZAS, PROPICIAR MANUSEIO, FIXAÇÃO E ADESIVIDADE FÁCIL E SEGURA, E CONFORTO. NÃO ESTÉRIL, E DE USO ÚNICO. APRESENTAÇÃO: ROLO 15CM (L) x 10 M (C).	350	Unid.	R$ 86,50	R$ 30.275,00

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA E DO REAJUSTE

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 1 (um) ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, e poderá ser prorrogada por igual período, desde que comprovado que o preço se mantém vantajoso.

2.2. O término do prazo de vigência não implica extinção das obrigações dela decorrentes, ainda em execução.

2.3. Durante a vigência da presente Ata de Registro de Preços, os preços registrados não poderão ultrapassar o preço praticado no mercado.

2.3.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de 12 (doze) meses, contados da data do orçamento estimado pela Administração, nos termos da Lei n° 14.133/2021 em seu art. 92, § 3º.

2.3.2. Após o prazo inicial de 12 (doze) meses do subitem anterior, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pela CONTRATANTE, do Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia – IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

2.3.3. O reajuste deverá ser pleiteado pela CONTRATADA em até 90 (noventa) dias após a ocorrência do lapso temporal que o autoriza, nos termos do subitem anterior, desde que ainda vigente a ata de registro de preços.

2.3.4. Não requerido o reajuste no prazo previsto no subitem anterior, haverá a renúncia tácita a este.

2.3.5. Os pedidos de reajuste deverão ser encaminhados diretamente à Secretaria Municipal da Fazenda, aos cuidados do Gabinete do Secretário Adjunto da Despesa (SMF/GSAD).

2.3.6. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de 12 (doze) meses será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

2.3.7. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor

2.4. O fornecedor signatário deverá, obrigatoriamente, cumprir todas as condições estabelecidas no edital do Pregão Eletrônico por Sistema de Registro de Preços supramencionado, independentemente de transcrição das mesmas, sob pena de aplicação das sanções cabíveis.

Fica eleito o Foro da Comarca de Canoas - RS, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir dúvidas porventura emergentes da presente ata.

Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal n.° 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

FERNANDO AUGUSTO HOFF:01244591025

Assinado de forma digital por FERNANDO AUGUSTO HOFF:01244591025
Dados: 2026.01.30 14:05:34 -03'00'

ESSENCIA PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA
Fornecedor

gov.br
Documento assinado digitalmente
FERNANDA KAMIANECKY
Data: 30/01/2026 09:19:07-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

FERNANDA KAMIANECKY
Secretária Municipal de Licitações e Contratos